

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO						
I. Regência lega	al:					
		.433	/05 e Legislação Pertinent	te		
	II. Repartição interessada e setor: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Gerência de Extensão e Assuntos Culturais – GEAC					
III. Número de or	dem:		IV. Processo admin	nistrativo nº:		
Pregão Presencia	al nº 008/2005	5				
	•		EXPEDIENTE), conforme o Anexo I Proposta de Pre	especificações, quantidades e eços		
VI. Tipo de licitaç	VI. Tipo de licitação: VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:					
() Por item Menor Preço (x) Por lote () Global 75.10				75.10		
VIII. Forma de form	necimento:		IX. Prazo de entreg	ga do objeto		
Aquisição (x)	Única Parcelada		(x) Imediata (até 15 d () Conforme ANEXO	lias - art. 82 da Lei 9.433/05) I		
X. Local, data e	horário para início d	a se	ssão pública da licitaçã	io:		
Endereço:			D - Prédio do Almoxarifad erer, Km 04 - Vitória da Co			
Data:	26/ 07/2005		Horário:	09:30 hs.		
XI. Dotação orça	mentária:					
Unidade Gestora:	Fonte:	Proj	eto/Atividade:	Elemento de despesa:		
11.620	14		3763	33.90.30		
VII Databa kada Ka			-			
	quido mínimo neces					
(x) Não se aplica	(aquisição com entreg	a im	ediata art. 82 c/c §2° do a	art. 102 da Lei nº 9.433/05)		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:						
Pregoeiro e portaria de designação: ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO Portaria nº 846, de 28.06.2005, publicada no DOE de 29.06.2005						
Fndereco:	Administrativa GAD - Cm 04 - Vitória da Cond			ral da UESB, Estrada do Bem		
Horário: 08:00/11:00 14:00/18:30	101 : 1//1 3///128	667	Fax: (77) 3424-1045	E-mail: licitacao@uesb.br		



PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item IX do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no item VII do preâmbulo.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.



3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta de Preços, ou Envelope B – Habilitação.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, à exceção dos referidos e exigidos nos itens 5.3.2., alíneas "c" "d" e "e", 5.3.4., alínea "b" e 5.3.5.



- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral/CRC no endereço eletrônico da SAEB.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- Os precos cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexegüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores:
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;



- c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no item XII do preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio liquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope A - Propostas de Preços, e o Envelope B - Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1° do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotacões orcamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 10.4. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no item VIII do preâmbulo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsegüente ao trigésimo.



- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.



17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.uesb.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta de Contrato;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2005.

ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	008/2005

I-1. Quantitativo:

Item	Produto	Quantidade	Tipo Mat.	Lotes
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3420. ORIGINAL DO		Consumo	Lote 1
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		CONSUMO	Lote
1	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3550. ORIGINAL DO		Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
2	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3820. ORIGINAL DO		Consumo	
2	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
3	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 6614. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		Consumo	
4	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 692 C. ORIGINAL DO	OT UTU	Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		Consumo	
5	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 710. ORIGINAL DO	o i una	Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		CONSTINU	
6	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 820. ORIGINAL DO		Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
7	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 51645 a preto. ORIGINAL DO		Consumo	
_	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
88	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 600 colorido. ORIGINAL DO		Consumo	
0	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
9	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	_	
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 600 preto. ORIGINAL DO		Consumo	
10	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06	01 und		
10	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.		Camarina	
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 6578d color. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		Consumo	
11	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 670 colorido. ORIGINAL DO	OZ UNU	Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		CONSUMO	
12	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho para impressora jato de tinta HP 670 preto. ORIGINAL DO		Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		50005	
13	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3420. ORIGINAL DO		Consumo	
	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
14	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		



	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3550. ORIGINAL DO		Consumo	
15	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3820. ORIGINAL DO	oz ana	Consumo	
40	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
16	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Comoumo	
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 6614. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		Consumo	
17	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 692 C. ORIGINAL DO		Consumo	
18	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	03 und		
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 710. ORIGINAL DO	os ana	Consumo	
4.0	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06			
19	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	0	
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 820. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06		Consumo	
20	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und		
	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3745. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06	03 und	Consumo	
21	(SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	US UNU		
	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3745. ORIGINAL DO	_	Consumo	
22	FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und		
23	CD-RW REGRAVAVEL C/ CAPA	03 und	Consumo	
24	CD-R GRAVAVEL SEM CAPA	40 und	Consumo	
	DISQUETE MAGNETICO, 3.5 POLEGADAS, DUPLA FACE, ALTA	40 drid	Consumo	
0.5	DENSIDADE, CAPACIDADE FORMATADA 1,44 MB. CAIXA COM 10			
25	UNIDADES.	31 cxs	0	
26	Filme fotográfico colorido (36 poses)	15 und	Consumo	
27	Fita microcassete	10 und	Consumo	
28	FITA VHS DE 120	19 und	Consumo	
29	Mídias de DVD-R com capa	50 und	Consumo	
30	Pilha alcalina AA (pct c/ 2 und)	03 pct	Consumo	
	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensoes 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura		Consumo	Lote 2
31	75 gr/m2.	02 und		
32	Papel seda	30 fls	Consumo	
33	Papel cartaz	08 und	Consumo	
34	Papel celofane	20 und	Consumo	
	Papel color set (amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa, laranja e		Consumo	
35	preto)	240 und	0	
36	Papel cor parda	10 fls	Consumo	
37	Papel crepom (cores variadas)	24 fls	Consumo	
38	Papel de presente	20 und	Consumo	
39	Papel dupla face em cores	15 fls	Consumo	
40	Papel emborrachado (E.V.A) (cores variadas)	90 und	Consumo	
41	Papel Kraft	100 m	Consumo	
42	Papel linho, tam a4	100 und	Consumo	
43	Papel madeira (bobina c/ 300 m) (Kraft)	04 rolos	Consumo	
44	Papel metro	165 fls	Consumo	
45	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X2970MM, GRAMATURA 75g/m2,	1E2 no+	Consumo	
46	PAPEL ALVO, COR BRANCA, pacote com 500 folhas.	153 pct	Consumo	
	Papel para dacapha A2	02 pct	Consumo	
47	Papel para desenho A2	10 blcs	CONSUM	
48	Papel para desenho A3	10 blcs	Consumo	



		1	0-	
49	Papel para desenho A4	10 blcs	Consumo	
50	Papel Paraná	10 fls	Consumo	
51	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PAPEL ALVO, TAMANHO 30,5 X 42, FOLHA ALVA, PAPEL SUPER BRANCO.	1000 fls	Consumo	
52	Papel PVC (amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa, laranja e preto)	120 und	Consumo	
53	PAPEL SULFITE A4	5000 fls	Consumo	
54	Papel vergê, pacote com 50 folhas	35 pct	Consumo	
55	CARTOLINA LISA, TAM. 50 X 66CM cor branca	60 und	Consumo	
56	CARTOLINA LISA, TAM. 50 X 66CM (cores: amarela, azul, verde e branca)	480 fls	Consumo	
57	Cartolina dupla face	10 und	Consumo	
58	Caderno grande com 200 folhas	20 und	Consumo	
59	Caderno 96 folhas	01 und	Consumo	
60	Caderno capa dura p/ assinatura	01 und	Consumo	
61	Envelope meio oficio 22 x 32	190 und	Consumo	
62	Envelope saco ofício 26 x 36	370 und	Consumo	
63	Pincel chato Cerda Brasil 456 n° 02	10 und	Consumo	Lote 3
64	Pincel chato Cerda Brasil 456 n° 04	10 und	Consumo	
65	Pincel Condon 460 n° 00	05 und	Consumo	
66	Pincel Condon 460 n° 04	05 und	Consumo	
67	Pincel Condon 460 n° 06	05 und	Consumo	
68	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 06	10 und	Consumo	
69	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 08	10 und	Consumo	
70	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 10	10 und	Consumo	
71	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 12	10 und	Consumo	
72	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 14	10 und	Consumo	
73	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 16	10 und	Consumo	
74	Pincel Condon Cerda Brasil 456 nº 18	10 und	Consumo	
75	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 20	10 und	Consumo	
76	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 22	10 und	Consumo	
77	Pincel Condon Leque n° 02	05 und	Consumo	
78	Pincel Condon Leque n° 04	05 und	Consumo	
79	Pincel Condon Leque n° 06	05 und	Consumo	
80	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 10	05 und	Consumo	
81	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 12	05 und	Consumo	
82	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 14	05 und	Consumo	
83	Pincel Condon Toray Brasil 413 n° 08	05 und	Consumo	
84	Pincel Condon Toray Brasil 413 n° 10	05 und	Consumo	
85	Pincel escolar nº 2	20 und	Consumo	
86	Pincel escolar n° 4	49 und	Consumo	
87	Pincel escolar nº 8	20 und	Consumo	
88	Pincel escolar n° 10	20 und	Consumo	
89	Pincel escolar n° 10 Pincel redondo n° 04		Consumo	
90		15 und	Consumo	
	Pincel redondo nº 06	15 und	Consumo	
91	Pincel redondo nº 08	15 und	Consumo	
92	Pincel Toray Brasil 409 n° 0	10 und	Consumo	
93	Pincel Toray Brasil 409 n° 00	10 und	_	
94	Pincel Toray Brasil 441 n° 04	10 und	Consumo	
95	Pincel Toray Brasil 441 nº 08	10 und	Consumo	



06	D. 17 D. 1111 010		Consumo	
96	Pincel Toray Brasil 441 nº 10	10 und	Consumo	
97	Pincel Toray Brasil 441 nº 14	10 und	Consumo	
98	Pincel Toray Brasil 441 nº 16	10 und	Consumo	
99	Pincel Toray Brasil 441 nº 18	10 und	Consumo	
100	Pincel Toray Brasil 441 n° 20	10 und	Consumo	
101	Tinta acrilex alto relevo 37 ml (cores prata e douradas)	20 und	Consumo	
102	Tinta acrilex alto relevo 37 ml (cores variadas)	90 und	Consumo	
103	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- amarelo de cádimo	10 tbs	Consumo	
104	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- amarelo nápole	10 tbs	Consumo	
105	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- amarelo nápole rosado	10 tbs	Consumo	
106	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- amarelo ocre	10 tbs	Consumo	
107	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo pele	10 tbs	Consumo	
108	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– azul cobalto	05 tbs	Consumo	
109	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- branco de titânio	10 tbs	Consumo	
110	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– carmin	05 tbs	Consumo	
111	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– laranja de cadimo	05 tbs	Consumo	
112	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– magenta	05 tbs	Consumo	
113	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- marron vandick	10 tbs	Consumo	
114	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– ouro	02 tbs	Consumo	
115	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- sépia	05 tbs	Consumo	
116	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- sombra natural	10 tbs	Consumo	
117	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– sombra queimada	10 tbs	Consumo	
118	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– verde musgo	10 tbs	Consumo	
119	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g) – verde vessie	05 tbs	Consumo	
120	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- vermelho veneza	05 tbs	Consumo	
121	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)- violeta cobalto	05 tbs	Consumo	
122	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)verde limão	05 tbs	Consumo	
123	Tinta acrílica para telas(tubo c/ 25 g) – amarelo pele rosado	10 tbs	Consumo	
124	Tinta acrílica para telas(tubo c/ 25 g) – prata	02 tbs	Consumo	
125	Tinta guache 250 ml (cores variadas)	145 und	Consumo	
126	Tinta guache amarela 250 g	02 und	Consumo	
127	Tinta guache azul 250 g	02 und	Consumo	
128	Tinta guache branca 250 g	03 und	Consumo	
	Tinta guache preta 250 g	02 und	Consumo	
130	Tinta guache vermelha 250 g	02 und	Consumo	
131	Telas 30 x 40	160 und	Consumo	
132	Telas 40 x 50	80 und	Consumo	
133	Cola branca EMB. COM 01 Kg	08 und	Consumo	Lote 4
134	Cola branca 40 grs	25 und	Consumo	
135	Cola branca 500 ml	03 und	Consumo	
136	Cola branca 90 grs	15 und	Consumo	
137	Cola cinta azul	03 Kg	Consumo	
138	COLA ISOPOR 40 GR	2 Kg	Consumo	
139	BARBANTE N° 12 (400 M)	03 rolo	Consumo	
1.00	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS	03 1010	Consumo	
140	E CANETA, NÃO TÓXICA, DIM. 52X18X7MM	10 und		



	CANISTA SOSSODO DÁSICA AZUL OSVITAVADA COM UM SUDO LATEDAL S			
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SEXTAVADA, COM UM FURO LATERAL E		Consumo	
	NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA			
	MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO			
	FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM COM	2001		
	VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM TUGSTÊNIO.	2881 und	Concumo	
	Caneta esferográfica azul escrita fina	40 und	Consumo	
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA SEXTAVADA, COM UM FURO LATERAL E		Consumo	
	NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA			
	MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO			
4 4 4 4 4	FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM COM	40 1		
	VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM TUGSTÊNIO.	10 und	_	
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA SEXTAVADA, COM UM FURO		Consumo	
	LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE			
	5% PARA MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A			
1	MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE			
	130,5MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM			
	TUGSTÊNIO.	10und		
	CANETA hidrografica, ponta fina, carga nao toxica, corpo em material		Consumo	
	plastico, dimensoes 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diametro), com			
	variacao de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante.			
1	Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas,			
	acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificacao do			
145	produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	48 pct		
4 4 4 4	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA INDERFORMÁVEL, EM		Consumo	
146	BASE PLÁSTICA, COM LONGA DURABILIDADE	10 und		
	APONTADOR PARA LAPIS COM 2 FUROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE,		Consumo	
147	DIVERSAS CORES. DIM 30 X 30 MM	50 und		
148	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS	40 und	Consumo	
	LAPIS GRAFITE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, GRADUACAO N. 2,		Consumo	
	MADEIRA FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COMP 175 MM,			
149	PROCEDÊNCIA NACIONAL.CAIXA COM 144 UNIDADES	07 cxs		
150	Lápis de cera (c/12 und)	53 cxs	Consumo	
151	Lápis de cor (c/12 und)	140 cxs	Consumo	
	Giz de cera cx com 12 cores	60 cxs	Consumo	
153	CLIPS N. 0 CX C/ 100	01 cx	Consumo	Lote 5
	Crachá com prendedor	300 und	Consumo	
	GRAMPEADOR ALICATE, GRAMPEADOR PARA ESCRITORIO, TAMANHO	000 01.0	Consumo	
	MEDIO, EM METAL RESISTENTE, PARA GRAMPO 26/6, TIPO ALICATE,		0011301110	
	CROMADO (POR INTEIRO) PARTES INTERNAS E EXTERNAS.	01 und		
	GRAMPO galvanizado, para grampeador, resistente, tamanho 26/6,		Consumo	
	capacidade para grampear de 2 até 30 folhas. Embalagem: caixa com		JOHJUHO	
	5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	05 cxs		
			Consumo	
	PERCEVEJO LATONADO, embalagem: caixa com 100 unidades.	04 cxs	_	
	PERFURADOR DE PAPEL, PARA USO EM ESCRITORIO, TAMANHO: MEDIO,		Consumo	
1	TAMANHO: LARGURA 12 CM - PROFUNDIDADE 10,5 CM, EM METAL			
	REFORÇADO NA COR CINZA, COM SISTEMA DE MOLAS INTERNA E	01		
	RESERVATORIO PARA RESIDUO COM TAMPA PLASTICA. TESOURA DOMÉSTICA, CABO DE POLIPROPILENO, COR DO CABO	01 und	Caracini	
	PRETA, LÂMINAS EM AÇO INOX, TAMANHO DA LÂMINA 15 CM,		Consumo	
	TAMANHO TOTAL INCLUINDO A LÂMINA 21,5 CM.	02 und		
	·		Consumo	
	Tesoura escolar inox (cabo plástico)	80 und	+	
	CAIXA arquivo, PVC, para documento, em polionda, tamanho oficio, na	OE	Consumo	Lote 6
	cor preta, dimensoes 355 x 250 x 135 mm.	05 und	Concumo	
400	Capa para encadernação fosca	30 und	Consumo Consumo	
163	l I		LONCHIMO	
	Capa para encadernação transparente	30 und		
	CLASSIFICADOR DE PAPEL, COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO	30 und	Consumo	
	CLASSIFICADOR DE PAPEL, COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO 280G, PASTIFICADA, DIMENSÕES 350X235MM, (SENDO: 1100 NA COR			
	CLASSIFICADOR DE PAPEL, COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO	30 und 2824 und 05 und		



166	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE AZUL, COM ELÁSTICO, FINA,	100 und	Consumo	
100	TAMANHO 24 x 33 MM. PASTA SUSPENSA, TAMANHO OFICIO, EM CARTÃO MARMORIZADO	100 una	Consumo	
	PLASTIFICADA, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, PARA USO EM ARQUIVO DE		Consumo	
167	AÇO.	50 und		
168	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE BRANCA, COM ELÁSTICO, FINA,	40 und	Consumo	
100	TAMANHO 24 x 33 MM. COPO PARA AGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIETILENO BRANCO,	60 und	Consumo	
	COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR CENTO (100) DO		Consumo	
	COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 160 GRAMAS, PODENDO			
	VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM 5 % (CINCO POR CENTO).			
169	EMBALAGEM: PACOTE COM 100 COPOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	34 pct		
	COPO PARA CAFE, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO,	0 1 pot	Consumo	
470	COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTES COM 100			
170	UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	16 pct		
171	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (A BASE DE AGUA)	20 und	Consumo	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO.		Consumo	
	EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO,			
172	CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	10 und		
173	Emborrachado padrão	05 und	Consumo	
174	Espiral 17 mm	10 und	Consumo	
175	Espiral 7mm	10 und	Consumo	
176	Espiral 9 mm	10 und	Consumo	
177	Etiqueta adesiva (4 x 2 cm)	100 fls	Consumo	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM		Consumo	
	ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO.			
178	EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	07 und		
179	Fita adesiva PVC (50 x 60)	03 und	Consumo	
1.0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM	oo ana	Consumo	
	ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO.			
180	EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO,	00		
	CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	02 und	Consumo	
	FITA CREPE 19 MM X 50 METROS.	07 und		
	Folha de isopor (2 cm)	30 und	Consumo	
	Folha de isopor (2,5 cm)	10 und	Consumo	
184	Isopor (100 mm)	05 und	Consumo	
	Médium acrílico	10 tbs	Consumo	
186	Nanquin	08 tbs	Consumo	
187	PASTA PLASTIFICADA COM TRILHO NA COR AZUL	40 und	Consumo	
188	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE BRANCA, COM ELÁSTICO, FINA,	44	Consumo	
	TAMANHO 24 x 33 MM.	46 und	Consumo	
189	Penas (mosquito) para nanquim PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 CM, TINTA A BASE DE	20 und	Consumo	
	ALCOOL, LONGA DURABILIDADE, CORES: 54 UND NA COR AZUL, 42		COHSUITO	
4	UND NA COR VERMELHA, 48 UND NA COR PRETA E 42 UND NA COR			
190	VERDE.	186 und		
	PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, RECARREGAVEL, PONTA DE ACRILICO DE		Consumo	
	4,00 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,00 MM EM PLÁSTICO, LONGA			
191	DURABILIDADE, NAS SEGUINTES CORES, AZUL - PRETO - VERMELHO	129 und		
192	Régua 30 cm transparente	10 und	Consumo	
193	Transparência para impresora (pct 50 fls)	36 pct	Consumo	
194	Kit Brincando com as letras	02 und	Consumo	Lote 7
195	Mine Kit Basquete plástico c/ bola	01 und	Consumo	
196	Kit Jovem construtor	02 und	Consumo	
			Dragonoial m ⁰ 000	/200E flo 10



197	Kit Lousa e Giz	02 und	Consumo
198	Massa de modelar (c/ 8 cores)	120 cxs	Consumo
199	Kit Cubos encaixáveis alfabeto	01 und	Consumo
200	Kit Cubos nos e quantidades	03 und	Consumo
201	Argila	50 Kg	Consumo

- I-2. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Prédio do Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer, Km 04 -Vitória da Conquista - BA.
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- I-4. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- I-5. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
- I-6. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados. Os catálogos deverão ser apresentados somente para os itens considerados permenentes.
- I-7. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Edital;
 - b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-8. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-9. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é 3 (três) meses.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	008/2005

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Número 008/2005

		•				constituímos , profissão), por		• •
Identidad do Minist como nos	de nº ério da sso ma	, ex Fazenda, sc ndatário, a q	pedido pela ob o nº, res	, devidam sidente à rua . os amplos pod	ente ins deres pa	crito no Cadastr ra praticar todos	o de Pess	soas Físicas , n°
arrazoar,	assina	r contratos,	negociar preço	s e demais co	ndições	por recursos e d , confessar, firm pertinentes ao ce	ar compr	omissos ou
		Vitória da	a Conquista	de		de 2005		
				RAZÃO SOCIA CNPJ	 L			
			NOME DO	RFPRFSFNTA	NTF LF	GAI		

E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	008/2005

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos	S.
	Vitória da Conquistade de 2005.	
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA UESB E A EMPRESA...

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da UESB, CNPJ nº, situada à, neste
ato representada pelo seu titular, autorizado pelo Decreto nº, publicado no D.O.E. de
/, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº, Inscrição
Municipal nº, situado à, adjudicatária vencedora do pregão nº, Processo
Administrativo no, neste ato representada pelo Sr(s), portador(es) do(s) documento(s)
de identidade nº, emitido(s) por, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram
o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES) , de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
§2°. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1° e 2° do art 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
$\S3^{\rm o}$. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também



fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2° - Estima-se para o contrato o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11.620	14	3763	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1°. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2°. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §3°. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- **n)** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será o de AQUISIÇÃO ÚNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §°1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §°2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §°3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §°5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §°1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §°2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2° do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do



CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1° do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1°. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.
- §2°. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.
- Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente §3°. com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista	de de 2005.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas	Testemunhas	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	008/2005

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Vitória da Conquistade	_ de 2005.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	